



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL N° 703/GR/UFFS/2025**

**ALTERAÇÃO DO EDITAL N° 87/GR/UFFS/2025 DE PROCESSO SELETIVO PARA  
AUXÍLIO EMERGENCIAL 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração dos itens 3.1.1 e 4.5 e inclusão dos itens 3.1.1.1, 8.2.4, 8.2.4.1, 8.2.4.2, 8.2.4.3 e 8.2.5 do Edital N° 87/GR/UFFS/2025, de Processo Seletivo para concessão de Auxílio Emergencial para o ano letivo de 2025, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**3.1.1** O teto do benefício poderá ser ampliado para 2 (dois) salários-mínimos nos casos em que o beneficiário tiver demandas emergenciais de atenção à saúde mental e/ou desastres naturais.” (NR)

“**3.1.1.1** Nos casos de desastres naturais, quando o estudante já tiver recebido algum valor do auxílio deste Edital no ano de 2025, poderá ser concedido novo atendimento, limitado ao valor máximo de 1 (um) salário-mínimo, mediante comprovação da situação.” (NR)

“**4.5** O período de inscrição, mês de referência e previsão de pagamento ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Período de inscrição e prazo para recurso	Mês de Referência	Previsão de Pagamento
Até 13 de março de 2025	Março/2025	Abril/2025
Até 10 de abril de 2025	Abril/2025	Maio/2025
Até 10 de maio de 2025	Maio/2025	Junho/2025
Até 10 de junho de 2025	Junho/2025	Julho/2025
Até 10 de julho de 2025	Julho/2025	Agosto/2025
Até 14 de agosto de 2025	Agosto/2025	Setembro/2025
Até 10 de setembro de 2025	Setembro/2025	Outubro/2025
Até 10 de outubro de 2025	Outubro/2025	Novembro/2025
Até 10 de novembro de 2025	Novembro/2025	Dezembro/2025
Até 04 de dezembro de 2025	Dezembro/2025	Dezembro/2025” (NR)

“**8.2.4** Nos casos de desastres naturais que afetem diretamente a residência do estudante ou que comprometam sua segurança e condições de vida, para comprovação da emergência, serão aceitos um dos seguintes documentos:” (NR)

“**8.2.4.1** Atestado ou declaração de atendimento emitido por um dos seguintes órgãos públicos: Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Secretaria ou Centro de Referência de Assistência Social, Secretaria de Saúde, ou outro órgão público equivalente das áreas de defesa, saúde e/ou assistência social; ou” (NR)

“**8.2.4.2** Autodeclaração do estudante informando que teve sua residência atingida, acompanhada de comprovante de residência e registro fotográfico da residência após o ocorrido; ou” (NR)

“**8.2.4.3** Outros documentos e registros que o SAE considere adequados para comprovar a emergência.” (NR)

“**8.2.5** Caso haja necessidade de entrevista, visita e/ou apresentação de documentos complementares, o estudante será comunicado pelo SAE.” (NR)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
[gabinete@uffs.edu.br](mailto:gabinete@uffs.edu.br), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Chapecó-SC, 1º de dezembro de 2025.

JOÃO ALFREDO BRAIDA  
Reitor